



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

ATO Nº 089/2023 - do Presidente

DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDOR COM FULCRO NA LEI Nº 3.468/2015

*O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, usando das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:*

Art. 1º - Fica concedida promoção vertical a Servidora CESAR MASSAO TAKAHASHI, ocupante do cargo efetivo de TECNICO LEGISLATIVO, desta Câmara Municipal, passando a vigorar da seguinte forma:

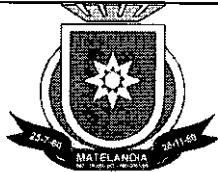
REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL
E II - 13	E II - 15

Art. 2º - O nível acima referido corresponde ao constante do Anexo II da Tabela de Vencimentos de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal e está em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.468/2015.

Art. 3º - O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 1º do mês em curso.

Matelândia, em 28 de agosto de 2023.


CELSO GREGÓRIO
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3169 - 10 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA - ATO Nº 089/2023 - DO PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDOR COM FULCRO NA LEI Nº 3.468/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, usando das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica concedida promoção vertical ao Servidor CESAR MASSAO TAKAHASHI, ocupante do cargo efetivo de TECNICO LEGISLATIVO, desta Câmara Municipal, passando a vigorar da seguinte forma:

REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL
E II - 13	E II - 15

Art. 2º - O nível acima referido corresponde ao constante do Anexo II da Tabela de Vencimentos de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal e está em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.468/2015.

Art. 3º - O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 1º do mês em curso.

Matelândia, em 28 de agosto de 2023.

CELSO GREGÓRIO
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MAXIMINO PIETROBON.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Iníc](#)